

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO (BATIMETRIAS MONOFEIXE, MULTIFEIXE E CORRENTOMETRIA) NA LINHA DE ATRACAÇÃO DOS BERÇOS, INCLUINDO BERÇOS FUTUROS (99 A 94), CANAL INTERNO E BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS DO CUJUPE E DA PONTA DA ESPERA, CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E ESTREITO DOS COQUEIROS, ALÉM DO LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO DURANTE AS FASES DAS DRAGAGENS (PRÉ DRAGAGEM, DURANTE A DRAGAGEM E PÓS DRAGAGEM) DO PORTO DO ITAQUI.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de agosto de 2021, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	1
2.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	2
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
4.	DA SUBCONTRATAÇÃO	3
5.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	4
7.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
9.	DA HABILITAÇÃO	9
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	14
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	16
13.	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	17
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19

VERSÃO ALTERADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço, no modo de disputa aberto, por meio de regime de contratação de empreitada por preço unitário**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 613/2021 - EMAP, de 07/04/2021 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 02/08/2021

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Hidrográfico (batimetrias monofeixe, multifeixe e correntometria) na linha de atracação dos Berços, incluindo Berços futuros (99 a 94), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, além do levantamento hidrográfico durante as fases das dragagens (pré dragagem, durante a dragagem e pós dragagem) do Porto do Itaqui, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, observada a vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
 - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
 - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI PODERÃO subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.**

4.2. Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME)**, conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços** (Anexo III), com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

4.4. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as

folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Planilha Orçamentária de preços**, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo III - Modelo de Proposta**, deste Edital, compreendendo a descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário, preço total por item, BDI, preço total e preço total global (com BDI), já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Termo de Referência, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão n.º 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;
- e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- f) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- g) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- h) **Prazo de execução** de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP.

6.6 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem acima.

6.8 A proposta apresentada com **previsão de subcontratação** deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

8.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.4.2 Contenha vícios insanáveis.

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

8.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

8.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

8.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

8.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo III – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

8.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

8.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo III - Modelo de Proposta deste Edital;

8.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

8.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

8.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

8.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

8.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.7.1.3 Sorteio.

8.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

8.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada**, no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.

9.3.1 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo, Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros

licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2020**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013,

do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1 Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou à Entidade de Classe Representativa da pessoa jurídica e dos profissionais que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, ou Registro em Carteira de trabalho ou Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou se for o caso, ART de Cargo ou Função, para exercer atividades de características semelhantes às que são objeto desta licitação ou de maior porte ou complexidade.

9.7.2 Apresentação de Cadastro junto ao Centro de Hidrografia da Marinha – CHM de “entidades extra marinha, executantes de levantamentos hidrográficos”, de acordo com a NORMAM-25. As entidades privadas necessitam de cadastro no CHM para que sejam autorizadas a executar LH em Águas Jurisdicionais Brasileiras. O cadastro dessas entidades atesta, tão somente, que a mesma apresenta os requisitos técnicos e jurídicos necessários para a execução de LH, não representando um certificado de qualidade dos serviços porventura executados.

9.7.3 Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CHM e/ou Entidade de Classe Representativa, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Declaração de Habilitação Técnica (DHT) com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado naquela entidade, referente à execução de serviços semelhantes ao objeto deste Pregão, ou de maior porte e complexidade.

9.7.4 Apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA e/ou Entidade de Classe Representativa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço(s) com características semelhantes ao objeto desta licitação, delimitados a seguir:

9.7.4.1 A execução de levantamento das cotas isobatimétricas monofeixe em área marítima de 2,32 Km², ou seja, 30% do total;

9.7.4.2 A execução de levantamento das cotas isobatimétricas multifeixe em área marítima de 1,34 Km², ou seja, 30% do total;

9.7.4.3 A execução de correntometria, ou seja, medição de correntes marítimas pelo método acústico.

9.7.5 Relação explícita e declaração expressa de disponibilidade dos aparelhamentos, materiais, equipamentos, ferramental e dos serviços objetos dessa licitação e outros elementos julgados necessários ou convenientes pela proponente, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.6 Comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) da Marinha do Brasil, acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH realizados por Entidades Executantes) da NORMAM-25/DHN.

9.8 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

9.8.1 O Responsável Técnico vinculado a uma licitante, não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

9.8.2 O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve participar da obra ou serviço, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

9.8.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.8.4 No caso das empresas subcontratadas, quando houver subcontratação, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.

9.8.5 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo X** deste Edital.

9.9 DA VISITA TÉCNICA

9.9.1 O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no Projeto Básico, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

9.9.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail coace@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216-6000 ramal 6005.

9.9.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

9.9.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

9.9.3.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS:

9.10.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.** O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.10.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo VIII.

9.11 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

9.12 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os

valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo III**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu “opções” e depois “incluir anexo proposta” no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.**

10.2 Após a análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

10.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 10.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo IX) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

12.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.6 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

12.7 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.8 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.1.1 caução em dinheiro;

13.1.2 seguro-garantia;

13.1.3 fiança bancária.

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

13.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

13.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

13.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

13.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

14.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

- 14.2.1 apresentar documentação falsa;
- 14.2.3 retardar a execução do objeto;
- 14.2.3 falhar na execução contratual;
- 14.2.4 fraudar na execução contratual;
- 14.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.6 não mantiver a proposta;
- 14.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.2.8 Fizer declaração falsa.

14.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

- 14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 14.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

13.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

14.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

14.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

14.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

14.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

14.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

14.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

14.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não manter a proposta.

14.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

14.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das

empresas estatais – Infraestrutura Portuária – Levantamentos, Estudos e Projetos, para os exercícios financeiros de 2021/2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

16.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Imagens das áreas de realização dos serviços; Arquivos KMZ; Arquivo do Excel com as seguintes planilhas: orçamentária, encargos sociais e BDI.
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV	Modelo de Planilha de Composição de Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.
ANEXO V	Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
ANEXO VI	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho
ANEXO VII	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX	Questionário para realização de diligências apropriadas.
ANEXO X	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais.
ANEXO XI	Minuta do Contrato.
ANEXO XII	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO XIII	Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.

Flavia Alexandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Faz-se a contratação de empresa especializada na execução de Levantamento Hidrográfico – LH (Batimetria monofeixe, multifeixe e correntometria). Os serviços serão realizados nas áreas do Porto Organizado, sob responsabilidade da EMAP, por um prazo de 12 (doze) meses.

A EMAP estabelece neste documento a descrição e delimitação do objeto contratual para realização de Levantamento Hidrográfico – LH (Batimetria - monofeixe e multifeixe - e correntometria) na Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), Canal Interno, Bacia de Evolução, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, bem como levantamento hidrográfico durante as fases das dragagens (pré dragagem, durante a dragagem e pós dragagem) do Porto do Itaqui definindo os produtos, serviços necessários, normas técnicas a serem obedecidas, dentre outros aspectos relevantes a serem observados pela CONTRATADA.

Cabe salientar a importância do pleno cumprimento das premissas de contratação dos serviços, obedecendo todos os padrões técnicos requeridos, com total cumprimento das normas da ABNT, da Autoridade Marítima, dos órgãos ambientais pertinentes e às especificidades deste Termo de Referência.

2. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Levantamento Hidrográfico – LH (Batimetria - monofeixe e multifeixe - e correntometria) na Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), Canal Interno, Bacia de Evolução, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, bem como levantamento hidrográfico durante as fases das dragagens (pré dragagem, durante a dragagem e pós dragagem) do Porto do Itaqui.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Disposições gerais

Possíveis falhas, omissões, indefinições, incorreções dos projetos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extra” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos mais implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os serviços a serem executados, os materiais e/ou equipamentos devem obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

- b) Às normas da ABNT pertinentes;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Maranhão;
- d) Às instruções técnicas e catálogos de fabricante, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) Às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- g) Às normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;
- h) Às Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos NORMAM-25;
- i) Às Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos do Maranhão NPCP2020/MA;
- j) Às normas cabíveis dos demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores.

O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OIH – *International Hydrographic Organization*.

- S-44 - *Standards for Hydrographic Surveys, OHI, 5th Edition, February 2008*;
- Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967 – Fixa as diretrizes e bases da Cartografia Brasileira;
- Instrução Técnica A-06A – Estabelece os Procedimentos para Levantamentos Hidrográficos Executados por Entidades Extra-Marinha;
- Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos - NORMAM-25.

Em caso de inexistência de normas nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade que possa garantir o grau de qualidade desejado.

A CONTRATADA fornecerá tudo que for necessário para a execução, manutenção e conclusão dos serviços independentemente se elas forem definitivas ou temporárias como: máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive encargos sociais), insumos, EPI's e EPC's e transporte próprio, ainda que em alguns casos isso não esteja explícito nas especificações o não fornecimento de qualquer desses.

3.2. Condições Físicas Locais

3.2.1. Aspectos climáticos

De acordo com o Atlas do Maranhão (2002), o Estado do Maranhão possui características climáticas transicionais entre o clima amazônico (quente e úmido) e o semiárido nordestino (quente e seco), onde a Baía de São Marcos (BSM) apresenta as mesmas características. No Estado não existem estações bem definidas, podendo-se considerar apenas um período seco e outro período chuvoso, não sendo estes formados em nível estadual e nem em períodos homogêneos.

Historicamente, o período de maiores precipitações ocorre entre os meses de dezembro a maio, sendo o quadrimestre fevereiro-março-abril-maio o mais chuvoso, representando 63% do total anual que corresponde a 1.557 mm. O quadrimestre agosto-setembro-outubro-novembro é o mais seco, representando apenas 10% do total anual, caracterizando um regime fluvial tropical (UEMA, 2002).

O regime térmico do Estado é caracterizado por temperaturas médias anuais superiores a 22 °C, devido à sua localização na região Equatorial, onde a temperatura é normalmente elevada e uniforme ao longo do ano (IBGE, 2003). No Norte do Estado, a temperatura média anual é de 26,1 °C. Durante o primeiro semestre há o predomínio de chuvas, logo, as temperaturas são mais amenas devido à grande cobertura de nuvens que reduz a chegada de radiação solar direta na superfície. Por outro lado, durante o segundo semestre há o predomínio de céu claro, sem nuvens, o que contribui para uma maior incidência da radiação solar na superfície resultando em temperaturas mais elevadas, em média 31,5 °C (UEMA, 2002).

De acordo com informações do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui de 2019, a direção predominante dos ventos incidentes na região do Itaqui é Nordeste, com frequência de 25%, onde o período de maior incidência destes é entre os meses de julho e setembro.

A escala Beaufort classifica as velocidades eólicas e apresenta os efeitos dos ventos sobre a superfície dos mares conforme a intensidade dos ventos (Quadro 1).

Força	Velocidade	Descrição	Indicadores no mar
	Nós		
0	<1	Calmaria	Espelhado.
1	1 – 3	Bafagem	Mar encrespado em pequenas rugas com aparência de escamas, sem cristas.
2	4 – 6	Aragem	Ligeiras ondulações curtas, de 30 cm de altura, com cristas vidradas, mas sem arrebentação.
3	7 – 10	Fraco	Grandes ondulações de 60 cm, com princípio de arrebentação e com alguns carneiros.
4	11 – 16	Moderado	Pequenas vagas, 1,50 m, com frequentes carneiros.
5	17 – 21	Fresco	Vagas moderadas, de forma longa e de 2,40 m de altura, muitos carneiros; possibilidade de alguns borrifos.
6	22 – 27	Muito fresco	Vagas moderadas de 2,60 m de altura, muitas cristas brancas; frequentes borrifos.
7	28 – 33	Forte	Mar grosso; vagas de 4,80 m de altura; a espuma de arrebentação se dispõe em estrias, indicando a direção do vento; muitos borrifos.
8	34 – 40	Muito forte	Vagalhões regulares de 5,50 m a 7,50 m com faixas espessas e espuma branca e franca arrebentação.
9	41 – 47	Duro	Vagalhões regulares de 7 m a 10 m com faixas de espuma densa; o mar rola; a visibilidade começa a ser afetada.
10	48 – 55	Muito duro	Grandes vagalhões de 9 m a 12 m; o vento arranca nas faixas de espuma, arrebentando as vagas em cascata; visibilidade reduzida; a superfície do mar é quase toda coberta de estrias brancas
11	56 – 63	Tempestade	Vagalhões excepcionalmente grandes, até 16 m; a visibilidade é afetada; os navios de tamanho médio desaparecem no cavado das vagas.

12	64+	Furacão	Mar branco de espuma; respingos saturam o ar; a visibilidade é seriamente afetada.
----	-----	---------	--

Quadro 1: Escala Beaufort e seus indicadores.

Fonte: Atlas de cartas piloto DHN (BRASIL, 1993). Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui (2019).

estão entre 2 e 6 nós, equivalentes à força 1 e 2 da escala Beaufort. Aproximadamente 31% estão na faixa Beaufort 3, 15% em Beaufort 4 e apenas 1% superior a esse valor, chegando ao nível de Beaufort (BRASIL, 2016a). Conclui-se, portanto, que o fato de os ventos mais frequentes serem classificados entre 1 e 2 Beaufort, não apresentam obstáculos à navegação na região.

3.2.2. Aspectos hidrográficos e hidrodinâmicos

a) Marés

A bacia hidrográfica do Mearim é a maior do Estado, com 99.059,68 km², equivalente a 29,84% da área total do território maranhense e possui vazão média total de 557 m³ e escoamento total, superficial e subterrâneo nos valores de 17.570 km³.ano⁻¹, 14.140 km³.ano⁻¹ e 3.430 km³.ano⁻¹, respectivamente (MMA, 2006; UEMA, 2016).

A maré na BSM é do tipo mista, com predominância semidiurna, pois esta apresenta duas baixa-mares (BM) e duas preamares (PM) com intervalos diferentes, onde o tempo de duração da maré vazante é quase sempre maior que o tempo de duração da maré enchente. A amplitude média nessa região é de 4,6m, podendo atingir 8m quando das grandes sizígias, porém em 75% do tempo, as amplitudes de maré são inferiores a 5,5m, o que caracteriza a BSM como um estuário de macromaré. Estas águas possuem variação de nível conforme apresentado no Quadro 2.

Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (RN) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) – Marinha do Brasil (MB).

Níveis de Maré	
N – Máximo (previsto)	+ 7,10 m
MHWS (média das preamares de sizígia)	+ 6,27 m
MHWN (média das preamares de quadratura)	+ 5,02 m
MSL (nível médio)	+ 3,43 m
NR (nível de redução)	+ 0,00 m
N – Mínimo (previsto)	- 0,30 m

Quadro 2: Níveis de maré

Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (RN) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) – Marinha do Brasil (MB).

b) Correntes

A região estuarina em que se localiza a BSM possui circulação de suas águas definida pela variação de maré local. Os valores máximos de corrente ocorrem, aproximadamente, 03 (três) horas após

as estofas de maré. Uma outra característica da circulação hidrodinâmica local é a inversão da direção do campo de correntes a cada período de enchente e vazante. O campo de correntes durante a vazante apresenta direção N-NE, já durante a vazante a direção preferencial do campo de correntes é S-SO.

c) Ondas

Segundo dados levantados pela Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica (FCTH) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP), em 1995, as ondas na área de acesso ao Porto do Itaqui, mostram ondas com predominância de vaga e ondulações de Nordeste, com influência secundária de Leste.

Nos meses de janeiro e fevereiro de 1974 foram realizadas medições na entrada do canal de acesso da BSM, onde foi possível verificar-se uma altura (média das 10% maiores ondas) de 1,90 m, com período de 7,2 segundos. Porém, essas ondas não atingem diretamente a área do Porto do Itaqui, já que este fica em uma região mais abrigada dentro da BSM e sofre apenas o ataque de ondas formadas pela ação de ventos locais com altura média de 1,10 m e período de 6 segundos.

3.3. Definições

3.3.1. Levantamento Hidrográfico (LH):

De acordo com a NORMAM-25/DHN, levantamento hidrográfico é toda pesquisa em áreas marítimas, fluviais, lacustres, e em canais naturais ou artificiais navegáveis, que tenha como propósito a obtenção de dados de interesse à navegação. Esses podem ser constituídos por informações de batimetria com a configuração e natureza do fundo marinho; de direção e força das correntes; da altura e frequência da maré ou do nível das águas; e da localização de feições topográficas e objetos fixos que sirvam para auxílio à navegação.

a) Batimetria

A batimetria trata do conjunto dos princípios, métodos e convenções usados para determinar a medida do contorno, da dimensão relativa da superfície submersa de mares, rios, lagos, represas e canais. É a medição da profundidade dos corpos hídricos e é expressa cartograficamente por curvas batimétricas que se unem em pontos de mesma profundidade com equidistância verticais e deve ser realizada periodicamente para indicar o nível de profundidade do leito marinho. Isso porque o fenômeno do assoreamento pode alterar sazonalmente essas profundidades e é de suma importância para estudos de acompanhamento de assoreamento e dragagem desta Autoridade Portuária.

A batimetria pode ser classificada como monofeixe e multifeixe, tendo estas as seguintes definições:

- Monofeixe: apenas um feixe sonoro é emitido e apenas uma profundidade é obtida em um determinado instante.
- Multifeixe: é o método mais avançado no estudo das profundidades de ambientes aquáticos. Diferente dos métodos tradicionais de levantamento, a batimetria multifeixe é capaz de adquirir dados de profundidade em uma espécie de “varredura” do fundo, realizando a cobertura total da área estudada. As principais vantagens do sistema estão na cobertura muito mais rápida e eficiente da área estudada e na confiabilidade dos dados, já que não dependerão de nenhum tipo de

interpolação.

Seguindo critérios dispostos na NORMAM-25/DHN, a batimetria ainda possui mais uma classificação que leva em consideração a possibilidade de utilização dos dados adquiridos para a atualização das cartas e publicações náuticas, tendo em vista a salvaguarda da vida humana no mar e a segurança da navegação:

- Categoria A: utiliza-se especificações técnicas que permitam que os dados obtidos sejam aproveitados na atualização de documentos náuticos.
- Categoria B: não há o propósito de produzir elementos que sirvam para atualização de documentos náuticos.

b) Correntometria

Correntometria é o monitoramento do módulo da velocidade e da direção das correntes marinhas continuamente. Para o Porto do Itaqui este monitoramento é de extrema importância para minimizar os esforços de amarração dos navios atracados. Auxiliará também os estudos de modelagem numérica hidrodinâmica que terão que ser realizados para novos berços, de modo a minimizar o assoreamento do leito marinho.

3.4. Condições específicas

A execução dos serviços está condicionada às janelas de operação, para que os berços estejam livres de navios atracados. Sendo assim, a FISCALIZAÇÃO da EMAP emitirá uma Ordem de Serviço (OS) específica para cada campanha com prazo de início e de conclusão pré-estabelecidos. **CONTRATANTE e CONTRATADA entrarão em comum acordo para os períodos de execução, considerando condições de maré e disponibilidade de aberturas de janelas operacionais.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos na OS, deverá enviar correspondência à FISCALIZAÇÃO da EMAP com suas justificativas.

3.4.1 Equipamentos e pessoal

Todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou entidades com tal fim e estarão sujeitos à FISCALIZAÇÃO para a comprovação dos certificados de calibragem.

Para os serviços que forem ajustados caberá à CONTRATADA fornecer as ferramentas necessárias e contratar mão de obra idônea, de modo a manter permanentemente uma equipe homogênea de colaboradores, que assegurem o bom andamento dos serviços.

A proposta comercial a ser apresentada pela empresa interessada deverá contemplar todo o apoio logístico necessário para execução dos serviços, tais como: embarcação, mobilização de pessoal e equipamentos, alimentação e hospedagem de pessoal, serviços de apoio de terceiros, instalações de apoio em terra, instalação e desinstalação de marégrafos quando se fizer necessário, assim como todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, além de outros componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos.

As especificações técnicas dos equipamentos empregados nos serviços objeto do presente

Termo de Referência deverão ser apresentadas minuciosamente detalhadas nas propostas das licitantes.

3.4.2 Autorização para início dos serviços

A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- APR (Análise Preliminar de Risco) de cada atividade para análise e aprovação da EMAP. Estas deverão estar em fácil acesso no local dos serviços;
- Atestados de saúde ocupacional de todos os funcionários envolvidos nos serviços;
- Autorização para execução do Levantamento Hidrográfico emitida pelo Centro de Hidrografia da Marinha;
- Outros documentos que se fizerem necessários e imprescindíveis a realização do objeto deste Termo de Referência, sejam eles da Marinha, Capitania dos Portos e entidades que tenham relação com o tipo de serviço solicitado.

Para a execução dos serviços do contrato, a CONTRATADA deverá possuir um gestor ou preposto, ao qual lhe compete:

- Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- Gerenciar os serviços;
- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

3.5. Especificação técnica

3.5.1. Serviços iniciais

a) Mobilização e desmobilização:

Abrange as despesas referentes à mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos, despesas com fretes e pessoal da CONTRATADA.

Para realização dos levantamentos hidrográficos a FISCALIZAÇÃO da EMAP emitirá Ordem de Serviço (OS) específica para cada campanha informando o local, descrição do serviço, quantidade, cronograma, prazos de início e de conclusão pré-estabelecidos, que poderão ser flexibilizados junto à FISCALIZAÇÃO desde que haja justificativa. Será assegurado à CONTRATADA prazo de mobilização de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da OS, o que pode ocorrer de forma física ou por meio eletrônico.

Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos na OS, esta deverá enviar correspondência à FISCALIZAÇÃO da EMAP com suas justificativas e a FISCALIZAÇÃO poderá adotar as medidas previstas em Contrato.

b) Licenças e taxas:

Engloba as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, como ART, taxa para obtenção da carta de fiança, etc.

c) Procedimentos técnicos

Adotar os Sistemas Geodésicos de Referência (Datum) WGS-84.

Empregar pontos de apoio à sondagem pertencentes à rede geodésica da DHN. Caso não

existam pontos de apoio à sondagem, pertencentes à rede geodésica da DHN, nas proximidades do levantamento hidrográfico, ao menos um novo ponto deverá ser definido e conectado a estas redes. As coordenadas da nova rede geodésica, definida pelo LH, deverão ter uma incerteza horizontal máxima de 0,10 dRMS, com uma tolerância de 1:100.000 para o erro de fechamento. Uma Ficha de Descrição de Estação deve ser elaborada para cada um dos pontos determinados e os dados dos rastreios efetuados devem acompanhar o relatório final.

Caso sejam calculadas coordenadas de pontos notáveis aos navegantes (torres, igrejas, chaminés, antenas, etc), o relatório final deverá informar qual o método topo-geodésico utilizado como o desvio padrão de cada ponto.

Efetuar o ajuste do contorno e dos detalhes topográficos da área de trabalho, utilizando, quando aplicáveis, as técnicas de caminhamento convencional, rastreio cinemático contínuo e “*stop-and-go*”, medição de tangentes, linhas de contorno com a embarcação de sondagem ou encaminhando a planta das instalações e/ou obras sob/sobre as águas que compõem o contorno ou parte do contorno a ser representado, devidamente georreferenciada, visando atualizar o contorno representado na carta náutica afetada pelo LH. De qualquer forma, deve ser apresentado o erro-padrão obtido no contorno gerado.

3.5.2. Batimetrias Multifeixe e Monofeixe

Os levantamentos batimétricos deverão ser automatizados, com coleta de dados em tempo real.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas estabelecidas pela Marinha do Brasil, em especial a Instrução Técnica IT-A-06 A e seus anexos. O levantamento batimétrico deve cumprir a Portaria nº 53/2002, devendo atender ao especificado para obtenção da classificação de categoria “A”. Todos os serviços de campo e de escritório serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os dados das batimetrias do fundo submerso deverão ser processados para criação das plantas batimétricas com arquivos em formato DWG e PDF.

Os levantamentos batimétricos deverão ser realizados com o emprego de tecnologias monofeixe e multifeixe, com capacidade de operação de até 100 (cem) metros, precisão de 0,50% da profundidade medida a resolução de 10 (dez) centímetros, operando com tradutor de frequência igual ou superior a 200 kHz.

Visando garantir o nível de acurácia do equipamento, os seguintes procedimentos deverão ser observados quando da utilização deste:

- a) Acompanhamento da validade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d’água;
- b) O afastamento entre as faixas de sondagem deverá ser igual a metade da largura de varredura, implicando em uma superposição de 100% das linhas de sondagem e uma ensonificação do fundo de 200%;
- c) Verificação constante dos parâmetros empregados na coleta.

A CONTRATADA utilizará embarcações compatíveis com os serviços, dotadas de DGPS submétrico, dinâmico, em tempo real, dotado de recepção da correção diferencial via satélite ou método similar.

As informações batimétricas deverão ser armazenadas, gerenciadas, analisadas e processadas por meio de software apropriado, tipo *Hypack* da *Hypack Inc* ou similar (processamento final das sondagens) e desenhos finais no sistema “CAD” ou equivalente.

Para confecção e edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico será utilizado pacote de softwares de escritório/desenho e plotter para impressão dos mapas/desenhos. Os arquivos deverão ser entregues em formato DOCX, XLSX e DWG, conforme o caso.

Deverão ser seguidos os seguintes procedimentos de execução de levantamento batimétrico:

✓ Normam-25, Anexo J - Procedimentos para LH Categoria “A”, Item 3 - Procedimentos Técnicos, Subitem IV - Batimetria Monofeixe.

✓ Normam-25, Anexo J - Procedimentos para LH Categoria “A”, Item 3 - Procedimentos Técnicos, Subitem V - Batimetria Multifeixe.

Os levantamentos deverão ser precedidos do nivelamento geométrico das estações maregráficas/fluviométricas a serem utilizadas na redução das sondagens. A CONTRATADA deverá utilizar réguas maregráficas, para uso nos LHs, instaladas em locais a serem definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, visando verificar as conformidades com as fichas de descrição existentes. Os LHs deverão ser corrigidos do efeito da maré utilizando as estações maregráficas e os níveis de redução (NR) da DHN para a região. Deverá ser realizado nivelamento geométrico entre uma referência de nível (RN) da estação utilizada e uma RN da DHN mais próxima existente na região, afim de se correlacionar os níveis de redução das estações. Cópias dos nivelamentos geométricos da estação maregráfica deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

Os levantamentos deverão ser executados de modo a satisfazerem os requisitos de normalização e de homogeneização dos dados batimétricos.

O posicionamento da embarcação de sondagem deverá ser feito obrigatoriamente com emprego do sistema DGPS ou similar que permita precisão melhor do que 1m.

Antes do início de cada campanha de sondagem, deverá ser verificada a integridade do sistema de posicionamento por satélite, colocando a antena satélite sobre um ponto de referência de coordenadas conhecidas e registrando no relatório de andamento os resultados desta comparação.

A CONTRATADA deverá calibrar/aférir o ecobatímetro com supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar erros de medição de profundidade. Ao término das campanhas de sondagem, a CONTRATADA deverá verificar novamente a perfeita situação do equipamento. Ao final de cada dia de sondagem deverá ser realizado o processamento dos dados coletados no dia, de acordo com as especificações técnicas constantes da norma S-44 da Organização Hidrográfica Internacional (OHI) – e Instrução Técnica IT-A-06A do CHM, de maneira a manter-se o controle diário das áreas sondadas, evitando-se deixar áreas eventualmente não levantadas.

A CONTRATADA deverá apresentar as plantas de contorno (linha zero) onde a linha da costa estiver incluída, isto é, acompanhar as “linhas de praia”.

De acordo com as normas do CHM as profundidades serão lançadas em cada planta batimétrica em metros e décímetros. O intervalo entre as posições fixas não excederá 4 (quatro) cm e o espaçamento entre as sondagens a serem lançadas não excederá 0,50 cm na escala da planta

batimétrica.

A CONTRATADA será a única responsável, perante a EMAP e terceiros, pelos dados levantados/apresentados nos relatórios.

Os produtos dos serviços a serem executados consistirão na elaboração de relatórios técnicos e de plantas batimétricas com as seguintes escalas:

- Linha de atracação dos berços: 1:1000;
- Canal interno e bacia de evolução: 1:4000 e 1:6400;
- Terminal do Cujupe: 1:1000 e 1:6500;
- Terminal da Ponta da Espera: 1:1000 e 1:3000;
- Cais de São José de Ribamar: 1:1500 e 1:2000;
- Estreito dos Coqueiros: 1:1000 e 1:4200.

As plantas deverão ser fornecidas em formatos A0 e A1 (ABNT), na projeção de Gauss do sistema UTM, meridiano central e DATUM WGS-84, mostrando as profundidades com malhas de coordenadas e códigos identificadores de cada trecho.

Para cada levantamento deverá ser gerado um modelo digital de elevação em 3D da superfície submersa que permita realizar a navegação virtual das áreas sondadas. Este produto deverá ser entregue junto a um *software* de visualizador livre que permita realizar a navegação.

Os levantamentos batimétricos serão divididos da seguinte forma:

a) Multifeixe:

- Área de Atracação, Bacia de Evolução e Canal Interno do Itaqui: 06 (seis) campanhas de 4,11km² cada, totalizando, aproximadamente, 25 km², conforme Figura 1 – Anexo I-A. O polígono da área de atracação (linha de berços atuais e futuros), bacia de evolução e canal interno é composto pelas seguintes coordenadas:

COORDENADAS POLÍGONO ÁREA DE ATRACAÇÃO, BACIA DE EVOLUÇÃO E CANAL INTERNO	
Latitude	Longitude
2°34'8.80" S	44°22'40.55" O
2°34'16.40" S	44°22'54.96" O
2°36'7.82" S	44°22'37.71" O
2° 36'3.58" S	44°21'57.73" O
2°34'35.62" S	44°22'11.93" O
2°34'23.69" S	44°22'21.29" O
2°34'14.33" S	44°22'37.69" O
2°34'12.98" S	44°22'38.64" O
2°34'11.88" S	44°22'40.10" O

A periodicidade mínima da batimetria nessa região será de 04 (quatro) campanhas/ano. **As campanhas de batimetria nesta região acontecerão sob demanda da EMAP e poderão ser categorias alfa e/ou bravo. Além disso, nesta região, a realização da campanha será decidida pela janela de atracação dos navios.**

- Área de despejo do material dragado: 02 (duas) campanhas de 0,36 km² cada, totalizando 0,72 km², conforme Figura 2 – Anexo I-A.

O polígono da área de despejo da baía de São Marcos é composto pelas seguintes coordenadas:

COORDENADAS POLÍGONO DA ÁREA DE DESPEJO	
Latitude	Longitude
2°35'41.94" S	44°25'19.33" O
2°35'42.01" S	44°25'42.08" O
2°35'18.69" S	44°25'19.28" O
2°35'18.63" S	44°25'09.65" O

A periodicidade mínima da batimetria nessa região será de 01 (uma) campanha/ano.

b) Monofeixe

- Retroáreas dos berços do Porto do Itaqui: 02 (duas) campanha de 0,51 km², sendo 0,1 km² na retroárea dos berços 105, 106 e 108 (berços norte), 0,41 km² na retroárea dos berços 98, 99, 100 e 101 (berços sul) conforme Figuras 3 e 4 – Anexo I-A.

O polígono das retroáreas dos berços de atracação do Itaqui é composto pelas seguintes coordenadas:

COORDENADAS POLÍGONO DAS RETROÁRAS DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO	
BERÇOS NORTE	
Latitude	Longitude
2°34'34.66" S	44°22'10.48" O
2°34'33.41" S	44°22'11.57" O
2°34'32.87" S	44°22'10.88" O
2°34'20.60" S	44°22'19.33" O
2°34'9.04" S	44°22'40.21" O
2°34'10.81" S	44°22'40.93" O

2°34'14.11" S	44°22'35.25" O
2°34'16.66" S	44°22'31.56" O
2°34'207" S	44°22'23.91" O
2°34'22.25" S	44°22'21.03" O
2°34'21.78" S	44°22'20.21" O
2°34'3.24" S	44°22'10.99" O
BERÇOS SUL	
2°34'55.89" S	44°22'6.28" O
2°34'8.94" S	44°22'5.08" O
2°35'9.00" S	44°22'6.05" O
2°35'33.90" S	44°22'1.84" O
2°35'31.82" S	44°22'49.79" O
2°34'59.95" S	44°22'55.39" O
2°34'55.64" S	44°22'1.70" O

A periodicidade mínima da batimetria nessa região será de 01 (uma) campanha/ano.

- Ponta da Espera: 02 (duas) campanhas de 1,60 km², conforme Figura 5 – Anexo I-A. O polígono da área do terminal da Ponta da Espera é composto pelas seguintes coordenadas:

COORDENADAS POLÍGONO DA ÁREA DA PONTA DA ESPERA	
Latitude	Longitude
2°32'6.21" S	44°21'28.45" O
2°32'2.23" S	44°21'28.21" O
2°32'2.20" S	44°21'26.02" O
2°32'5.11" S	44°21'25.97" O
2°32'6.02" S	44°21'22.41" O
2°31'58.04" S	44°21'21.78" O
2°31'56.72" S	44°21'25.13" O
2°31'54.71" S	44°21'24.18" O
2°31'55.09" S	44°21'23.66" O
2°31'55.76" S	44°21'23.95" O
2°31'56.92" S	44°21'21.68" O
2°31'55.87" S	44°21'15.60" O
2°31'51.96" S	44°21'13.91" O
2°31'38.26" S	44°21'43.98" O

2°32'21.86" S	44°21'50.05" O
2°32'36.60" S	44°21'49.40" O
2°32'42.15" S	44°21'47.68" O
2°32'45.59" S	44°21'44.71" O
2°32'46.70" S	44°21'18.84" O
2°32'39.81" S	44°21'19.60" O
2°32'30.68" S	44°21'24.83" O
2°32'24.17" S	44°21'26.42" O
2°32'21.78" S	44°21'25.98" O
2°32'18.74" S	44°21'20.38" O
2°32'15.78" S	44°21'17.86" O
2°32'9.54" S	44°21'17.49" O

Nessa área serão executadas as 02 (duas) campanhas de batimetria previstas.

- Cuijue: 02 (duas) campanhas de 4,34 km², conforme Figura 6 – Anexo I-A.
 O polígono da área do terminal do Cuijue é composto pelas seguintes coordenadas:

COORDENADAS POLÍGONO DA ÁREA DO CUJUPE	
Latitude	Longitude
2°30'2.13" S	44°31'15.64" O
2°30'24.29" S	44°31'9.63" O
2°30'31.76" S	44°31'11.61" O
2°30'50.40" S	44°31'13.59" O
2°31'14.78" S	44°31'14.30" O
2°31'20.91" S	44°31'17.90" O
2°31'30.63" S	44°31'27.63" O
2°31'30.68" S	44°31'44.88" O
2°32'34.70" S	44°31'36.85" O
2°32'35.15" S	44°30'38.88" O
2°32'12.40" S	44°30'39.71" O
2°32'7.40" S	44°30'43.65" O
2°32'7.04" S	44°30'45.95" O
2°32'3.29" S	44°30'53.16" O
2°31'51.57" S	44°30'54.63" O
2°31'39.78" S	44°31'4.74" O

2°31'18.15" S	44°31'2.86" O
2°31'12.96" S	44°31'0.76" O
2°30'54.47" S	44°30'59.00" O
2°30'26.66" S	44°30'57.28" O
2°30'27.99" S	44°31'0.80" O
2°30'1.54" S	44°31'0.57" O

Nessa área serão executadas as 02 (duas) campanhas de batimetria previstas.

- Cais de São José de Ribamar: 01 (uma) campanha de 0,83 km², conforme Figura 7 – Anexo I-A.
 O polígono da área do cais de São José de Ribamar é composto pelas seguintes coordenadas:

COORDENADAS POLÍGONO DO CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
Latitude	Longitude
2°33'44.57" S	44°3'30.77" O
2°33'48.89" S	44°3'5.37" O
2°33'50.99" S	44°3'24.24" O
2°33'58.17" S	44°3'24.02" O
2°33'58.31" S	44°3'25.03" O
2°33'59.25" S	44°3'25.03" O
2°33'59.33" S	44°3'22.14" O
2°33'58.37" S	44°3'22.08" O
2°33'58.33" S	44°3'23.17" O
2°33'51.21" S	44°3'23.08" O
2°33'50.48" S	44°3'20.80" O
2°33'52.18" S	44°3'18.09" O
2°33'52.96" S	44°3'15.25" O
2°33'53.00" S	44°3'13.16" O
2°33'51.26" S	44°3'11.73" O
2°33'48.95" S	44°3'7.57" O
2°33'48.81" S	44°3'5.96" O
2°33'48.00" S	44°3'5.51" O
2°33'47.31" S	44°3'5.77" O
2°33'48.88" S	44°3'10.43" O
2°33'47.11" S	44°3'12.45" O

2°33'43.01" S	44°3'13.66" O
2°33'39.90" S	44°3'13.27" O
2°33'39.98" S	44°3'0.73" O
2°34'10.95" S	44°3'1.27" O
2°34'11.04" S	44°3'30.70" O

Nessa área será executada a campanha de batimetria prevista.

- Estreito dos Coqueiros: 01 (uma) campanha de 0,46 km², conforme Figura 8 – Anexo I-A.

O polígono da área do Estreito dos Coqueiros é composto pelas seguintes coordenadas:

COORDENADAS POLÍGONO DA REGIÃO DO ESTREITO DOS COQUEIROS	
Latitude	Longitude
2°39'48.71" S	44°21'25.44" O
2°39'48.78" S	44°21'33.68" O
2°39'26.86" S	44°21'33.68" O
2°38'56.02" S	44°21'32.79" O
2°38'41.99" S	44°21'35.26" O
2°38'35.80" S	44°21'39.21" O
2°38'35.21" S	44°21'30.31" O
2°38'32.83" S	44°21'31.64" O
2°38'44.75" S	44°21'27.91" O
2°39'6.67" S	44°21'26.05" O
2°39'16.44" S	44°21'27.11" O
2°39'30.25" S	44°21'27.20" O
2°39'34.15" S	44°21'25.39" O
2°39'42.62" S	44°21'25.32" O
2°39'48.71" S	44°21'25.44" O
2°39'41.45" S	44°21'30.86" O

Nessa área será executada a campanha de batimetria prevista.

Ressalvamos que as Figuras anteriormente citadas (Figuras 1 a 8), assim como seus arquivos em formato KMZ, encontram-se disponíveis no site www.emap.ma.gov.br, nos links: [transparência/compras](#).

3.5.2.1. Exigências para LH Categoria “A”

A CONTRATADA que realizar um LH de categoria “A” deverá:

- Cumprir os procedimentos técnicos estabelecidos no Anexo J da NORMAM- 25.
- Enviar ao CHM até 03 (três) meses após o término do prazo autorizado para

execução do LH, independente de quaisquer providências ou aprovação pela contratante, os dados brutos e os demais dados e documentos produzidos no LH, além do Relatório do Levantamento, conforme modelo do Anexo K da NORMAN-25.

- Enviar ao CHM os ecogramas originais, os quais serão restituídos à entidade proprietária dos mesmos, após a análise do LH, às suas expensas, caso seja de interesse da mesma recebê-los. No caso do uso de ecobatímetro com registro digital, devem ser entregues apenas os arquivos correspondentes.
- A CONTRATADA procedida de acordo com prioridade a ser estabelecida pelo CHM, deverá enviar os resultados do LH para a autoridade competente, em função da relevância dos dados e/ou informações para a atualização de cartas e publicações náuticas, em benefício da segurança da navegação.

3.5.3. Correntometria

A correntometria compõe-se de medições do módulo da velocidade e da direção das correntes marinhas continuamente, em intervalos pré-determinados. Do registro final extraem-se informações das correntes derivadas das marés e das correntes litorâneas existentes nos sítios de medição.

Os dados dos campos de corrente deverão ser adquiridos com o auxílio de um sensor de movimentos de fluidos baseado em acústica submarina, o *Acoustic Doppler Current Profile* (ADCP).

Deverão se coletadas medidas de direção e velocidade das correntes marinhas, em cada um dos pontos coordenados, nas **marés de sizígia e quadratura** (entre o período de máxima e mínima), quando ocorrem as maiores velocidades e o equipamento deverá ser posicionado de forma a fazer leitura nas seguintes profundidades: superfície, meio da coluna d'água e fundo.

As medições deverão ser feitas, ininterruptamente, ao longo de 15 (quinze) dias, aproximadamente, o que significa meio ciclo lunar, com intervalo amostral de 3 (três) minutos a cada 30 minutos.

Os dados medidos deverão ser processados, analisados e apresentados em relatórios específicos.

Essas leituras deverão ser processadas no tempo e o resultado armazenado na memória não-volátil do instrumento como uma leitura correspondente àquele período de observação.

Ao final das leituras processadas uma rotina interna do ADCP deverá executar o cálculo dos valores médios da magnitude e da direção da corrente em cada uma das camadas. Cada um dos valores médios calculados a intervalos de 05 (cinco) minutos ao longo de todo o período de medição, deverão ser registrados no equipamento e, após seu resgate do mar, os dados deverão ser transferidos a um computador de campo através de aplicativo de *download* específico.

A partir dos diversos parâmetros inerentes à programação de um ADCP, tais como quantidade e espessura de camadas deverão ser estimados dados adicionais relativos às medições de magnitude e direção da corrente, tais como desvio padrão teórico das medidas.

Serão medidos um total de 25 (vinte e cinco) pontos distribuídos da seguinte forma:

a) 09 (nove) pontos e 01 (uma) radial no Porto do Itaqui

Pontos de medição de correntometria		
Ponto	Coordenada (x)	Coordenada (y)
PI-C1	2° 35'12.36" S	44° 22'6.42" O
PI-C2	2° 36'21.05" S	44° 21'59.03" O
PI-C3	2° 34'24.76" S	44° 22'30.73" O
PI-C4	2° 35'0.58" S	44° 22'19.44" O
PI-C5	2° 34'16.59" S	44° 22'36.95" O
PI-C6	2° 34'40.78" S	44° 22'18.09" O
PI-C7	2° 34'55.12" S	44° 22'43.05" O
PI-C8	2° 34'24.50" S	44° 24'43.27" O
PI-C9	2° 35'32.52" S	44° 25'22.59" O
Radial Itaqui	2° 34'42.13" S	44° 22'23.88" O
	2° 34'35.92" S	44° 22'11.92" O

b) 01 (um) ponto nas proximidades do canal de acesso

Ponto de medição de correntometria		
Ponto	Coordenada (x)	Coordenada (y)
AF-01	2° 26'44.58" S	44° 18'02.26" O

c) 04 (quatro) pontos na Ponta da Espera:

Pontos de medição de correntometria		
Ponto	Coordenada (x)	Coordenada (y)
PE-01	2° 32'05.31" S	44° 21'31.18" O
PE-02	2° 31'48.70" S	44° 21'36.70" O
PE-03	2° 32'40.39" S	44° 21'38.58" O
PE-04	2° 31'59.76" S	44° 22'05.61" O

d) 03 (três) pontos no Cujepe:

Pontos de medição de correntometria		
Ponto	Coordenada (x)	Coordenada (y)
CJ-01	2° 31'48.76" S	44° 32'47.56" O
CJ-02	2° 30'21.08" S	44° 31'05.36" O
CJ-03	2° 25'55.01" S	44° 26'14.52" O

e) 04 (quatro) pontos no Estreito dos Coqueiros:

Pontos de medição de correntometria		
Ponto	Coordenada (x)	Coordenada (y)
EC-01	2° 38'38.70" S	44° 21'34.55" W
EC-02	2° 39'39.37" S	44° 21'30.47" W
EC-03	2° 40'32.87" S	44° 21'38.58" W
EC-04	2° 40'53.60" S	44° 21'51.38" W

f) 03 (três) pontos em São José de Ribamar:

Pontos de medição de correntometria		
Ponto	Coordenada (x)	Coordenada (y)
SJ-01	2° 33'39.87" S	43° 59'57.77" W
SJ-02	2° 34'01.29" S	44° 3'23.69" W
SJ-03	2° 39'59.02" S	44° 4'54.97" W

A aquisição dos dados correntométricos ocorrerá sob demanda da FISCALIZAÇÃO/EMAP, não havendo, portanto, garantias de que esta aquisição será feita em todos os pontos durante a mesma campanha.

As coordenadas geográficas poderão ser alteradas pela FISCALIZAÇÃO, caso haja necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ao final dos serviços deverão ser apresentados relatório técnico e plantas com os produtos finais em cópia digital e em papel formato A4 e A1, respectivamente.

3.5.5. Produtos Finais

- O relatório final dos serviços realizados deve conter a descrição detalhada de todo o levantamento de campo, processamento preliminar, processamento final, relatório fotográfico, planta de localização, campo de correntes horizontal, diagrama de dispersão de correntes e gráficos de distribuição temporal das correntes. Deverão ser atendidas, integralmente, as especificações das normas reguladoras para desenvolvimento de relatório de levantamento batimétrico.
- Produtos digitais: Os elementos produzidos, bem como os dados brutos e processados, deverão ser entregues gravados em meio digital e disponibilizados em nuvem de dados. Os arquivos digitais das plantas devem estar em formatos DWG e PDF. Já o relatório descritivo e as tabelas deverão ser entregues nos formatos DOCX, XLSX e PDF.
- Os produtos desenvolvidos deverão ser entregues em cópias digitais em formatos a serem acordados com a FISCALIZAÇÃO. As plantas batimétricas deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas coloridas, destinadas à Coordenadoria de Acesso Aquaviário da EMAP.

- d) A CONTRATADA deverá informar, para cada estação de observação de correntometria utilizada:
- Coordenadas geográficas, com precisão ao décimo de minuto, ou em coordenadas UTM utilizando Datum WGS-84;
 - Profundidades da medição; profundidade do local; apreciações;
 - Período da medição e taxa de amostragem;
 - Informar se, durante a medição, as condições meteorológicas foram as normais na região ou se ocorreram alterações;
 - Estação maregráfica a que foi referida a medição; apreciações.
 - Cópia, em meio digital, dos dados brutos coletados, no formato ASCII.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **prazo de execução** dos serviços iniciar-se-á na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, tendo duração de **12 (doze) meses** e observará o prazo de vigência contratual. O contrato terá **vigência de 14 (quatorze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária por uma das partes, desde que, ocorra a vantajosidade, seja justificado e aceito pela EMAP.

A contratada deverá cumprir o cronograma e os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviços (O.S.) específicas para cada campanha de levantamento hidrográfico.

Toda e qualquer alteração no cronograma previsto nas O.S. deverá ser submetida à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Caso a CONTRATADA venha a descumprir algum item do cronograma, a mesma deverá justificar formalmente a ocorrência à FISCALIZAÇÃO, o que não a exime das sanções contratuais previstas.

4.1. Índice de reajuste de preços

O preço do serviço deverá ser fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

5. LOCAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme apresentado nas Figuras 1 a 8 – Anexo I-A os serviços serão executados em áreas de navegação de interesse da EMAP, mais precisamente no Canal Interno, Bacia de Evolução e Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), além das proximidades dos Terminais

do Cujupe e da Ponta da Espera, bem como Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, mediante necessidade pontual da EMAP.

Os arquivos com extensão KMZ correspondentes a cada uma das Figuras 1 a 8 (Anexo I-A) serão disponibilizados.

Os endereços de cada um dos locais são citados a seguir:

- Porto do Itaqui: Av. dos Portugueses, S/N, Itaqui – São Luís/MA, CEP: 65085-370;
- Terminal Porto do Cujupe: Rodovia do Cujupe Anexo da MA 106, Alcântara – MA - CEP 65250-000;
- Terminal Ponta da Espera: Estrada Ponta da Espera, Itaqui, São Luís - MA - CEP 65087-040;
- Terminal do Porto Grande: Rua Principal, Porto Grande, São Luís - MA
- Cais de São José de Ribamar: Av. Beira Mar, 395-593 - São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000

O cronograma de execução será conforme a demanda da EMAP.

6. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os seguintes requisitos legais e/ou normativos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente deverão ser cumpridos, no início e ao longo do contrato, quando aplicáveis:

6.1. Recomendações de Saúde e Segurança do Trabalho

6.1.1. Requisitos legais e/ou normativos internos

- Portaria nº 3.214/78/MTE;
- Procedimentos e normas internas EMAP/Porto do Itaqui;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- NPCP2020-MA;
- NORMAM-25/DHN – 2ª edição.

6.1.2. Orientações para o atendimento aos requisitos legais e/ou normativos internos

- Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato deverá receber os treinamentos de normas internas (PROAPI);
- Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- Todo e qualquer funcionário da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato deverá cumprir as Regras de Trânsito do Itaqui;
- Todos os veículos da contratada deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- Todos os veículos da contratada que venham adentrar quaisquer áreas da EMAP

- deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;
- Os veículos da CONTRATADA deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
 - Todos os veículos da CONTRATADA que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;
 - A CONTRATADA deverá elaborar procedimento específico de condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
 - A CONTRATADA deverá elaborar inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;
 - A CONTRATADA não deverá transportar carga dentro da cabine do veículo;
 - O tempo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a serem executados **por demanda da EMAP**;
 - Os colaboradores da CONTRATADA atuantes na Poligonal do Itaqui deverão utilizar EPI's específicos para a função da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06 (Uso obrigatório de colete salva vidas);
 - Os exames médicos dos colaboradores da CONTRATADA que fizerem parte do escopo de trabalho do contrato deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
 - É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejada e executadas conforme procedimentos de segurança. Todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da CONTRATADA em conjunto com a segurança da EMAP;
 - É obrigatório o uso de colete salva vidas a partir de 2m da borda do cais;
 - Proteção contra quedas;
 - Os colaboradores da CONTRATADA atuantes na Poligonal do Itaqui deverão usar bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar;
 - A CONTRATADA deverá apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
 - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 05;
 - A CONTRATADA deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;
 - Todo e qualquer colaborador da CONTRATADA que fizer parte do escopo de trabalho do contrato deverão utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
 - Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;
 - A CONTRATADA deverá obedecer às NPCP e NORMAM (Capitania dos Portos do Maranhão e Marinha do Brasil);

- As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30, bem como atender às condições de conforto elencadas na referida norma.
- Eventualmente pode ser executado algum trabalho noturno. Ao colaborador que executar trabalho nesse turno deve ser garantido o descanso entre jornadas de, no mínimo, 11 horas;
- Deve ser garantida iluminação necessária para a execução das atividades noturnas;
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;
- Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

6.2. Recomendações de Meio Ambiente

6.2.1. Requisitos legais e/ou normativos internos

- Lei nº 6.938/1981 - Art. 225;
- Resolução CONAMA nº 01/1986;
- Resolução CONAMA nº 344/2004;
- Resolução CONAMA nº 450/2014;
- Resolução CONAMA nº 382/2006;
- Resolução CONAMA nº 436/2011;
- Procedimento EMAP PO-28.

6.2.2. Orientações para o atendimento aos requisitos legais e/ou normativos internos

- A CONTRATADA deverá apresentar Cópia de Licença Ambiental por órgão ambiental;
- A CONTRATADA deverá apresentar Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental;
- A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
- A CONTRATADA deverá apresentar Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida, quando necessário;
- A CONTRATADA deverá apresentar, através de um relatório, a existência do Kit de Emergência Ambiental composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;
- A CONTRATADA deverá apresentar procedimento específico para todas as manutenções executadas na obra, destacando a necessidade de um sistema para contenção do óleo gerado;
- A CONTRATADA deverá comunicar ao setor de meio ambiente qualquer ocorrência

- ambiental que aconteça durante os trabalhos;
- A CONTRATADA deverá garantir, através de evidências que todos os colaboradores são treinados para qualquer emergências ambientais;
 - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta de todos os veículos e máquinas movidos a óleo diesel;
 - A CONTRATADA deverá apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;
 - A CONTRATADA deverá apresentar outorga de água para umectação;
 - A CONTRATADA deverá apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Para efeitos de determinação da disponibilidade operacional para execução do serviço foi levado em consideração o último contrato de Levantamento Hidrográfico do Porto do Itaqui, suas áreas de interesse e seus terminais delegados, bem como cotações de preço junto ao mercado.

Para efeito de disponibilidade financeira e orçamentária, com recurso originado do: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2021/2022 – Recursos das Empresas Estatais – Infraestrutura Portuária – Levantamentos, Estudos e Projetos.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras.

O preço proposto para execução do contrato objeto desta licitação encontra-se no processo sigiloso, de acordo com a lei nº 13.303/2016.

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pela Sra. Vivian Salles Santos, Assessora Administrativa IV, representante da EMAP, na forma da legislação vigente, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo. No caso de impedimento, será substituída pelo Sr. Daniel Gaglianone de Moraes, Coordenador de Acesso Aquaviário.

A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP dos seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

8.1. O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações da EMAP por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital de licitação, no contrato e na legislação vigente.
- A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação;
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços;
- A CONTRATADA, na execução do contato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até o limite admitido; em cada caso, pela Administração.

8.2. Fica estabelecido que:

- A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do Objeto deste Termo de Referência para prestação de serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

Caso a CONTRATADA opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deverá, obrigatoriamente, destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado neste Termo de Referência, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

Havendo subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATADA se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da mesma em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se à Subcontratada. Assim, é obrigação da CONTRATADA que oriente a Subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual para objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

- a. Caso a contratada não entregue o objeto do contato, serviços de Levantamento Hidrográfico (Batimetrias - monofeixe e multifeixe - correntometria) na Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, além do levantamento hidrográfico durante as fases da dragagens (pré-dragagem, durante a dragagem e pós-dragagem) do Porto do Itaqui ficará comprometida, o que acarretará prejuízos operacionais para EMAP e a toda comunidade portuária.
- b. A execução do objeto deste Termo de Referência dará garantias de segurança da navegação nas áreas do Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros.
- c. Caso a CONTRATADA não execute o objeto deste Termo de Referência, a EMAP incorre no risco de sofrer sanções por parte dos órgãos fiscalizadores e/ou reguladores, visto que não estará atendendo à NPCP2020/MA da Capitania dos Portos do Maranhão e NORMAM-25/DHN, que determina o monitoramento das áreas de responsabilidade desta Autoridade Portuária. Tais sanções podem ser tanto de ordem financeira quanto de ordem operacional, chegando até a restrição total de atracções nos berços até que se retome o monitoramento.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá comprovar que possui:

- a. Prova de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou à Entidade de Classe Representativa da pessoa jurídica e dos profissionais que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, ou Registro em Carteira de trabalho ou Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou se for o caso, ART de Cargo ou Função, para exercer atividades de características semelhantes às que são objeto desta licitação ou de maior porte ou complexidade;
- b. Apresentação de Cadastro junto ao Centro de Hidrografia da Marinha – CHM de “entidades extra marinha, executantes de levantamentos hidrográficos”, de acordo com a NORMAM-25. As entidades privadas necessitam de cadastro no CHM para que sejam autorizadas a executar LH em Águas Jurisdicionais Brasileiras. O cadastro dessas entidades atesta, tão somente, que a mesma apresenta os requisitos técnicos e jurídicos necessários para a execução de LH, não representando um certificado de qualidade dos serviços porventura executados.
- c. Comprovação de possuir a licitante, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CHM e/ou Entidade de Classe Representativa, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Declaração de

Habilitação Técnica (DHT) com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado naquela entidade, referente à execução de serviços semelhantes ao objeto deste Pregão, ou de maior porte e complexidade;

- d. Apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA e/ou Entidade de Classe Representativa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço(s) com características semelhantes ao objeto desta licitação, delimitados a seguir:
 - d.1) A execução de levantamento das cotas isobatimétricas monofeixe em área marítima de 2,32 Km², ou seja, 30% do total;
 - d.2) A execução de levantamento das cotas isobatimétricas multifeixe em área marítima de 1,34 Km², ou seja, 30% do total;
 - d.3) A execução de correntometria, ou seja, medição de correntes marítimas pelo método acústico.
- e. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento;
- f. Relação explícita e declaração expressa de disponibilidade dos aparelhamentos, materiais, equipamentos, ferramental e dos serviços objetos dessa licitação e outros elementos julgados necessários ou convenientes pela proponente, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- g. Comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) da Marinha do Brasil, acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH realizados por Entidades Executantes) da NORMAM-25/DHN;
- h. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA ou Associação Profissional em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, ou outro meio legal de prova.
- i. O Responsável Técnico vinculado a uma licitante, não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.
- j. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve participar da obra ou serviço, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.
- k. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

11.2 Documentação complementar

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme lei vigente:

- Planilha Orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, em algarismos e por extenso para o total do valor proposto;
- Planilha de encargos sociais (Anexo III);
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (Anexo IV).

Os documentos exigidos acima deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI é a mesma sugerida pelo Acordão 2.369/2011:

$$BDI = \left[\frac{1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS, ISS e CPRB).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Designar um Gestor ou Preposto para execução do objeto do contrato, ao qual compete:

- a. Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b. Registrar, no livro de ocorrências dos serviços, a fiscalização ocorrida;
- c. Informar a necessidade de manter preposto no local da execução do serviço;
- d. Deveres e disciplina exigidos e demais exigências que se fizerem necessárias;
- e. Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- f. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g. Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
- h. Utilizar instalações (informando as especificações) e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

Assim como previsto na Lei 13.303/2016, art.69, inciso IX, é obrigação da contratada:

- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório;
É também obrigação da contratada, segundo arts.76 e 77, § 1º, da lei supracitada:
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Ainda sobre a referida lei, o art. 81, § 1º desta destaca:

“A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Entrar em contato com a GESAS – Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da EMAP, no telefone (98) 3216-6053, para se inteirar de todos os procedimentos exigidos para a execução de serviços nas áreas administradas pela EMAP.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O que a EMAP deve cumprir para o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço, tais como:

- a. Designar um gestor de contrato representante da Administração Pública, conforme legislação;
- b. Fiscalizar a execução/entrega dos serviços;
- c. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do serviço;
- d. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;
- e. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;
- f. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

- g. Esclarecer e solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constadas nas demais informações e instruções complementares deste termo de referência necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- h. Exigir fiel cumprimento, por parte da CONTRATADA, dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA executará suas atividades mediante Ordem de Serviço (OS) expedida pela CONTRATANTE para cada demanda necessária. Após execução da OS, o objeto será recebido provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para avaliar a qualidade dos serviços realizados. O recebimento definitivo por parte da FISCALIZAÇÃO ou comissão designada pela Administração ocorrerá em até 90 dias corridos a partir do recebimento provisório, conforme Lei 13.303/2016, Art. 69. Inciso IV.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Medição

A medição e emissão de nota fiscal ocorrerão após recebimento, verificação e aprovação do objeto por parte da FISCALIZAÇÃO, analisando o relatório de serviços prestados. Será efetuada medição independente para cada OS emitida, dessa forma, o pagamento será realizado após conclusão de todos os serviços solicitados na respectiva Ordem de Serviço.

Será emitido Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, considerando os serviços executados, de acordo com os preços unitários e unidades apresentados para o item na Planilha de Preços.

15.2. Pagamento

Em razão da execução do objeto não ocorrer de forma contínua, mas por demanda, o pagamento será realizado após a conclusão de cada etapa a ser especificada na ordem de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a ser previamente medida e atestada pela fiscalização, desde que atenda todos os itens constantes neste Termo de Referência.

O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- Carta da CONTRATADA à Gerência de Operações da EMAP formalizando o pedido;
- Boletim de Medição devidamente atestada pela Fiscalização;
- Relatório técnico referente aos serviços prestados;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior ao serviço executado);
- Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior ao serviço executado);
- Lista GFIP/SEFIP;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de Obra ou Serviço do Conselho ou Associação de Classe do responsável técnico da CONTRATADA;
- Comprovante de pagamento de colaboradores;
- Folha de ponto dos colaboradores da CONTRATADA.

O pagamento dos serviços realizados pela empresa contratada estará condicionado também à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

16. VISITA TÉCNICA

A necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6005, das 09 às 16 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail coace@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

O licitante deverá apresentar Declaração, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local do objeto deste Termo de Referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

17. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

17.1. Natureza do objeto: Bem comum (art. 1º, parágrafo único da lei nº 10520/2002).

17.2. Orçamento: Sigiloso.

17.3. Forma de fornecimento do objeto: Sob demanda.

17.4. Critério de julgamento: Menor preço, por lote único.

17.5. Exclusividade para ME-EPP: Não se aplica, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

17.6. Divisibilidade do objeto: O objeto é divisível, razão pela qual se optou por facultar a subcontratação de parcela dos serviços, nos termos do disposto no item 9 deste Termo de Referência e art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO II

**IMAGENS DAS ÁREAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; ARQUIVOS KMZ; ARQUIVO DO EXCEL
COM AS SEGUINTE PLANILHAS: ORÇAMENTÁRIA, ENCARGOS SOCIAIS E BDI.**

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DA LICITANTE		LOGO DA LICITANTE			
ÁREA REQUERENTE DA LICITANTE					
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Levantamento Hidrográfico (Batimetrias monofeixe, multifeixe e correntometria) na Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cuijue e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, além do levantamento hidrográfico durante as fases da dragagens (pré dragagem, durante a dragagem e pós dragagem) do Porto do Itaqui.					
Planilha de Quantidades e Preços					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Mobilização	und	6		R\$ -
2	Levantamento Batimétrico Multi-feixe				
2.1	Área de Atracação, Bacia de Evolução e Canal Interno do Itaqui (06 campanhas de 4,11Km²)	Km²	24,66		R\$ -
2.2	Área de despejo (02 campanhas de 0,36 Km²)	Km²	0,72		R\$ -
3	Levantamento Batimétrico Mono-feixe				
3.1	Retro áreas dos berços do Itaqui (02 campanhas de 0,48 Km²)	Km²	0,96		R\$ -
3.2	Ponta da Espera (02 campanhas de 1,60 Km²)	Km²	3,20		R\$ -
3.3	Cuijue (02 campanhas de 4,34 Km²)	Km²	8,68		R\$ -
3.4	Cais de São José de Ribamar (01 campanha de 0,83 Km²)	Km²	0,83		R\$ -
3.5	Estreito dos Coqueiros (01 campanha de 0,46 Km²)	Km²	0,46		R\$ -
4	Correntometria				
4.1	Itaqui	Ponto	9		R\$ -
4.2	Itaqui	Radial	1		R\$ -
4.3	Canal de Acesso	Ponto	1		R\$ -
4.4	Ponta da Espera	Ponto	4		R\$ -
4.5	Cuijue	Ponto	3		R\$ -
4.6	São José de Ribamar	Ponto	3		R\$ -
4.7	Estreito dos Coqueiros	Ponto	4		R\$ -
5	Desmobilização	und	6		R\$ -
Valor Total (R\$)				Valor Total (R\$)	R\$ -
				BDI	R\$ -
Valor Total com BDI (R\$)				Valor Total com BDI	R\$ -

PREÇO TOTAL GLOBAL (com BDI): R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
 INDIRETAS – BDI

NOME DA LICITANTE		LOGO DA LICITANTE	
ÁREA REQUERENTE DA LICITANTE			
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Levantamento Hidrográfico (Batimetrias monofeixe, multifeixe e correntometria) na Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, além do levantamento hidrográfico durante as fases da dragagens (pré dragagem, durante a dragagem e pós dragagem) do Porto do Itaqui.</p>			
Planilha de composição do BDI			
Item	Descrição	Taxa (%)	Variável
1	Administração central		AC
2	Despesas financeiras		DF
3	Seguro, riscos, garantia		
3.1	Seguros		S
3.2	Riscos		R
3.3	Garantia		G
4	Impostos		I
4.1	ISS		
4.2	PIS		
4.3	COFINS		
5	Lucro		L
BDI ADOTADO			BDI
$BDI = \left[\frac{1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \times 100$			

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

NOME DA LICITANTE		LOGO DA LICITANTE
ÁREA REQUERENTE DA LICITANTE		
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Levantamento Hidrográfico (Batimetrias monofeixe, multifeixe e correntometria) na Linha de Atracação dos Berços, incluindo berços futuros (99 a 94), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, além do levantamento hidrográfico durante as fases da dragagens (pré dragagem, durante a dragagem e pós dragagem) do Porto do Itaqui.		
Planilha de Encargos Sociais		
Encargo	Percentual	
INSS		
FGTS		
GILRAT		
IRRF		

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO IX

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

() SIM () NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

() SIM () NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() SIM () NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

() SIM () NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

() SIM () NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

() SIM () NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

() SIM () NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

() SIM () NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

() SIM () NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

() SIM () NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

() SIM () NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

() SIM () NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

() SIM () NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() SIM () NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

() SIM () NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2021.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ
REALIZADA A OBRA/SERVIÇO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

Nome e assinatura do responsável legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – EMAP

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO (BATIMETRIAS MONOFEIXE, MULTIFEIXE E CORRENTOMETRIA) NA LINHA DE ATRACAÇÃO DOS BERÇOS, INCLUINDO BERÇOS FUTUROS (99 A 94), CANAL INTERNO E BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS DO CUJUPE E DA PONTA DA ESPERA, CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E ESTREITO DOS COQUEIROS, ALÉM DO LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO DURANTE AS FASES DAS DRAGAGENS (PRÉ DRAGAGEM, DURANTE A DRAGAGEM E PÓS DRAGAGEM) DO PORTO DO ITAQUI.

CONTRATANTE: A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 613/2021, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico N° 013/2021 – EMAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o prestação de serviços de Levantamento Hidrográfico (batimetrias monofeixe, multifeixe e correntometria) na linha de atracação dos Berços, incluindo Berços futuros (99 a 94), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Estreito dos Coqueiros, além do levantamento hidrográfico durante as fases das dragagens (pré dragagem, durante a dragagem e pós dragagem) do Porto do Itaqui, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução contratual é de 12 (doze) meses, contados da data indicada na ordem de serviço, respeitado o limite de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

4.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado **após a conclusão de cada etapa realizada e especificada na ordem de serviço**, após a emissão do Boletim de Medição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

5.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

5.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

6.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e respectivos anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- 9.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
- 9.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- 9.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/>) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho/>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
- 9.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
- 9.5 Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 9.6 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
- 10.1.1 apresentar documentação falsa;
 - 10.1.2 retardar a execução do objeto;
 - 10.1.3 falhar na execução contratual;
 - 10.1.4 fraudar na execução contratual;
 - 10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.6 não mantiver a proposta;
 - 10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.8 fizer declaração falsa.
- 10.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

10.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.3.1.1 A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

10.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

10.6 Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

10.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

10.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

10.10 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

10.10.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

10.10.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

10.10 A sanção prevista no item 10.10.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

10.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

12.1.1 caução em dinheiro;

12.1.2 seguro-garantia;

12.1.3 fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). Vivian Salles Santos, Assessora Administrativo IV, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser

substituído pelo(a) Sr(a). Daniel Gaglianone de Moraes, Coordenador de Acesso Aquaviário, em seu impedimento.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.

13.4 As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Infraestrutura Portuária – Levantamentos, Estudos e Projetos, para os exercícios financeiros de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente

Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

15.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

15.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

15.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

15.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

15.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

15.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 14 (quatorze) meses, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

16.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É **facultativa** a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO

19.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

20.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Presidente da EMAP

Diretoria da EMAP

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP**ANEXO XII****NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI****01 - OBJETIVO**

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**4.1 - Precauções**

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulação do fluxo

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimés

Os andaimés devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculpidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, a Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batador e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da **EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – EMAP

ANEXO XIII

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria n° 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

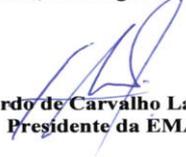
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP